



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÍNICA DE
REABILITAÇÃO
DO BOMBARRAL

Handwritten signature



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Clínica de Reabilitação do Bombarral, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: *Clínica de Reabilitação do Bombarral, Lda* com sede na Rua José Veríssimo Duarte, Nº19 R/C - 2540-110 Bombarral, Pessoa Coletiva Nº 502820144, representada neste ato por Carlos Alexandre Pires Alexandrino Freire, na qualidade de Sócio-Gerente, adiante designada por Clínica de Reabilitação do Bombarral, Lda e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Clínica de Reabilitação do Bombarral, Lda, tem como missão a prestação de serviços médicos no âmbito da Medicina Física e Reabilitação, terapêutica, prevenção e de reinserção familiar e socioprofissional;
- d) Com o avanço da Medicina a Clínica de Reabilitação do Bombarral, Lda, procura sempre adquirir novos conhecimentos e ferramentas para que cada vez mais seja prestado um serviço de maior qualidade e eficiência;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÍNICA DE
REABILITAÇÃO
DO BOMBARRAL

- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Clínica de Reabilitação do Bombarral, Lda

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Clínica de Reabilitação do Bombarral, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Clínica de Reabilitação do Bombarral compromete-se a:

1. Assegurar a prestação de cuidados de saúde previstos neste contrato visando os mais altos padrões de qualidade, eficácia e segurança;
2. Descontos de 30% sobre o valor particular referente aos serviços de fisioterapia e Consulta Médica de Fisiatria, aos membros que apresentarem a cédula profissional como método de identificação de membro;
3. Para a realização dos tratamentos de fisioterapia é necessário primeiramente uma Consulta Médica de Fisiatria, exceto quando o membro já possui uma requisição para a realização dos tratamentos .

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.

2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Clínica de Reabilitação do Bombarral

Exmo Sr. Carlos Alexandre Pires Alexandrino
Freire
Telefone: 262 604 433
E-mail: crbombarral@sapo.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 15 de Outubro de 2019, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante